



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009,
RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013
E SUA ALTERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO
CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 E
LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 27.142.694/0001-58, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto-A de n.º 312/2021 e da Comissão da Agricultura Familiar, instituída pelo Decreto nº 322/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme processo administrativo nº 17183/2020 , que realizará CHAMADA PÚBLICA para a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** - Os interessados deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda, até às **09** horas



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

do dia 08 de abril de 2021, no Auditório da Secretaria de Agricultura, situada na Praça São Pedro, Conjunto Centro – Anchieta – E.S. – CEP. 29.230-000.

1.2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao, pelo e-mail: licitacaoanchieta@gmail.com, ou pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive na Secretaria Municipal de Agricultura de Anchieta/ES localizada na Praça São Pedro – Anchieta/ES ou na Gerência de Licitações e Contratos localizada na Rod. do Sol, 1.620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Anexo II do centro Administrativo. de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos à presente Chamada Pública pelo e-mail: licitacaoanchieta@gmail.com, na Secretaria Municipal de Agricultura de Anchieta/ES ou na Gerência de Licitações e Contratos localizada na Rod. do Sol, 1.620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Anexo II do centro Administrativo. de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, até 24 horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.2 - Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável, para o ano letivo de 2021.

2.3 - Demais especificações, quantidade e preço de aquisição, estão contidos no **Anexo I** do Edital.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

3 – DO VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

4 – DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação; Fonte de Recurso 1.107.0002 – PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Ficha 0000936; Elemento de Despesa 3.3.90.30.7000. Fontes de Recursos 11220000000 e 10010000000.

5 – DOS PARTICIPANTES

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública:

- a) os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- b) os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- c) fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

5.1.1 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1.2 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. Para efeito desse edital considera-se o conceito previsto na Lei 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; ([Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011](#))

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º ; [\(Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011\)](#)

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º . [\(Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011\)](#)

5.2 - As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

5.3 - Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Estado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

5.5 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Até o dia, hora, e local mencionados na Cláusula Primeira deste Edital, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, os seguintes dizeres:

6.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Anchieta/ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº XXXXX
DOCUMENTAÇÃO

6.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Anchieta/ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº XXXXXX
PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

7 – ENVELOPE Nº 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 - Os **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Extrato da DAP Jurídica para Associações/Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor (**Anexo II**);

j) Declaração de Atendimento de atendimento às exigências legais e regulatórias, nos termos do **Anexo III**;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

k) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme **Anexo IV**;

Observação 1: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2 - Os **GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda **(Anexo II)**;
- d) Declaração de Atendimento de atendimento às exigências legais e regulatórias, nos termos do **Anexo III**;

7.3 - Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda **(Anexo II)**;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Declaração de Atendimento de atendimento às exigências legais e regulatórias, nos termos do **Anexo III**;

7.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, por membro da Comissão da Agricultura Familiar ou por publicação Oficial. (Para não existir atrasos nos trabalhos no dia da abertura dos envelopes, os interessados poderão trazer as cópias para autenticação com antecedência).

7.5 - Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 7.1, 7.2 e 7.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

8 – ENVELOPE Nº 02: DO PROJETO DE VENDA

8.1 – O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

a) quando se tratar de grupo formal, seguir o **ANEXO VII: MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**;

b) quando se tratar de grupo informal, seguir o **ANEXO VIII: MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS**;

c) quando se tratar de fornecedor individual, seguir o **ANEXO IX: MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme **Anexo I, que poderá está incluso diretamente no projeto de venda.**

e) No preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação. Para a formação do preço, levar em consideração:

I- Embalagens - Os produtos armazenados e m caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, deve levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

II - Todos os produtos processados e também o feijão devem ter rótulos. O rótulo do feijão deve conter minimamente: Nome do produto / nome do produtor / peso / data de produção ou embalagem / data de validade/ Endereço do agricultor.

III - Local de entrega dos produtos: Departamento de Alimentação Escolar;

IV - Condições para a entrega - Será de caráter obrigatório o contratado fornecer entregadores/carregadores para deixar o produto no depósito de alimentação escolar, sendo assim os mesmos serão responsáveis em armazenar o produto no local estipulado pela contratante.

f) Caso haja erro na multiplicação entre a quantidade e o valor unitário, a Comissão poderá fazer as correções necessárias, inclusive quanto à soma total. O mesmo procedimento de correção pode ser adotado pela Comissão se, os preços totais estiverem corretos, mas for identificado erros de digitação na quantidade ou valor unitário.

8.1.1 - O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser assinado:

a) no caso dos Grupos Formais: pelo representante legal;

b) no caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e;

c) no caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2 - O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser apresentado com os mesmos valores estabelecidos nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não devendo esses serem critério de classificação;

8.3 - O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

8.4 - Para a seleção/classificação dos Projetos de Venda - Proposta de Preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 a saber:

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

C) Em caso de empate, mesmo após utilizados os critérios da letras “a” e “b” do subitem 8.4, será realizado sorteio, em ato público, para que seja escolhida a proposta a ser contratada.

8.5 - DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) com o(s) vencedor (es) da Chamada Pública, e sempre que a Comissão da Chamada da Agricultura Familiar julgar necessário, aplicando-se a todo tipo de fornecedor, sendo, grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual:

a) **Para cada produto processado** apresentar documento de comprovação sanitária: os de origem animal o documento do Serviço de Inspeção e o de origem vegetal documento da Vigilância Sanitária.

b) **Para fornecimento de produtos orgânicos:** Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.

c) **Contrato de terceirização**, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;

c.1) No caso acima, a terceirizada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO 1: RESSALTA-SE QUE A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS VÍCIOS QUANTO A REFERIDA MOTIVAÇÃO (POR INVERACIDADE, INSUFICIÊNCIA OU IRRAZOABILIDADE DA JUSTIFICATIVA) RECAÍRA SOBRE O AGENTE/ ÓRGÃO DECLARANTE.

9 – DA AMOSTRA

9.1 - As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar localizado na Avenida Rauta, nº 1453, Bairro Justiça 2. Anchieta/ES, telefone (28) 3536 3773, no horário de 8h – 10h às 13h – 15h**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Nutricionista da SEME.

9.2 - A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos produtos processados ou semiprocessados ofertados nas seguintes condições:

9.2.1- 2 (duas) amostras contendo no mínimo 50 g (cinquenta gramas) na embalagem original sem danificações. A amostra deverá estar devidamente **identificada com o nome do licitante.**

9.2.2- Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações contidas no **Anexo I** e, havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise.

9.2.3- Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

9.2.4- Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão de licitação.

10 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar enviado à Contratada, e qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes.

11.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar localizado na **Avenida Rauta, nº 1453, Bairro Justiça 2. Anchieta/ES – CEP 29230-000, telefone (28) 3536 3773**, no horário das 07h15min às 10h00min e 13h00min às 15h00min (horário local), em dias úteis.

11.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias para hortifrutigranjeiro e 4 dias para os demais produtos, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

11.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega e no item 11.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

11.4 - Quando da entrega dos itens contratados, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

11.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, ou da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, e constará das seguintes fases:

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

11.5.1 - O período de inspeção será de até 1 (um) dia útil para os produtos in natura e de até 7 (sete) dias úteis para os produtos processados e semiprocessados, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, o setor responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo "Atesto de Recebimento" e Fiscal do contrato na nota fiscal/fatura.

11.5.3 - No caso de substituição do produto/gênero alimentício, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

I- Embalagens - Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, deve levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

II - Todos os produtos processados e também o feijão devem ter rótulos. O rótulo do feijão deve conter minimamente: Nome do produto / nome do produtor / peso / data de produção ou embalagem / data de validade/ Endereço do agricultor.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

III - Local de entrega dos produtos: Departamento de Alimentação Escolar;

IV - Condições para a entrega - Será de caráter obrigatório o contratado fornecer entregadores/carregadores para deixar o produto no depósito de alimentação escolar, sendo assim os mesmos serão responsáveis em armazenar o produto no local estipulado pela contratante.

V- nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar, na primeira entrega o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica, bem como, para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção.

VI- Durante a execução do contrato, se a Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar julgar necessário, poderá solicitar novamente os documentos previstos no inciso V.

12 – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

12.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal desde acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) Contratado(a) empresa (exclui-se desta lista a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se o(a) Contratado(a) for Pessoa Física).



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

13.3 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do(a) Contratado(a), nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A Contratante convocará formalmente o vencedor para a assinatura do contrato.

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para esse fim.

14.3 – Para os casos descritos na Cláusula Sétima, item 7.1, alínea “o.1”, o contrato deverá ser assinado pelo agricultor e pelo representante legal da Organização Formal que apresentou o Projeto de Venda.

14.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.5- Nos casos em que o **gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico**, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.6- Para **produtos de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção sanitária.

14.7- **Contrato de terceirização**, com firma reconhecida em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;

14.7.1 - No caso acima, a terceirizada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

OBSERVAÇÃO 01: RESSALTA-SE QUE A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS VÍCIOS QUANTO A REFERIDA MOTIVAÇÃO (POR INVERACIDADE, INSUFICIÊNCIA OU IRRAZOABILIDADE DA JUSTIFICATIVA) RECAÍRA SOBRE O AGENTE/ ÓRGÃO DECLARANTE.

OBSERVAÇÃO 02: Os documentos relacionados nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 PODERÃO ser solicitados para nova apresentação sempre que a Comissão da Chamada da Agricultura Familiar julgar necessário.

14.8- Para as Associações cuja sede está localizada em Estado que não permita a emissão de nota fiscal para estas instituições, os contratos serão celebrados diretamente com cada agricultor familiar constante no projeto de venda, sendo o termo contratual assinado pelo agricultor e pela(s) Associação(ões) que o representou. Nesse caso, os pagamentos serão feitos diretamente aos agricultores familiares, que emitirão as notas fiscais, conforme previsto no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar disponível no endereço eletrônico: <http://www.fnnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar>.

14.8.1) Caso ocorra a situação a acima, a operacionalização no Sistema Informatizado de Gestão Pública da Prefeitura de Anchieta (lançamentos de vencedor para celebração do contrato, emissão de



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

empenho, de Autorização de Fornecimento, liquidação e pagamento) terá que ser realizada em nome do agricultor (pessoa física) constante no Projeto de Venda do Grupo Formal, cabendo a cada agricultor vencedor comprovar, para fins de assinatura de Contrato, os seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

II- Documento de Identificação (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

III- Documento de comprovação de residência (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

IV- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente.

VI- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for residente.

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Observação 1: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

15.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

autoridade competente devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES.

15.3 - O prazo de execução obedecerá ao prazo de vigência do contrato, ao cronograma de entrega e fornecimento, bem como ao calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES.

15.4 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

16 – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

16.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.

e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) Contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.

j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

17.2 – A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo o(a) Contratado(a), neste caso, retenções eventualmente efetuadas



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

17.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o(a) Contratado(a), desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto por outro que conste na mesma chamada pública, observando o valor total do mesmo a ser substituído, desde que haja prévio consentimento da nutricionista e conselho de alimentação escolar; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

17.4 – A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a).

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a).

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único – Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17.5 – O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

17.6 – O Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

b) pela inobservância de qualquer de suas condições.

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos das obrigações editalícias, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta/ES;

18.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

18.1.3 - MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

18.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s).

18.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

18.2 - As sanções estabelecidas nos subitem 18.1.4 e 18.1.5 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

18.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

18.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

18.7 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

18.8 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

18.9 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.10 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

18.11 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Secretaria de Educação. O prazo máximo para as impugnações será de 05 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Prefeitura de Anchieta.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao, pelo e-mail: licitacaoanchieta@gmail.com, ou pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive na Secretaria Municipal de Agricultura de Anchieta/ES localizada na Praça São Pedro – Anchieta/ES ou na Gerência de Licitações localizada na Rod. do Sol, 1.620, Km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Anexo II do Centro Administrativo, tel.(28) 3536-3358, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min.

20.2 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.2.1 - **Anexo I** - Especificação dos gêneros alimentícios com preços referenciais.

20.2.2 - **Anexo II** - Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor.

20.3.3 - **Anexo III** - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

20.2.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não ultrapassará o valor limite.

20.2.5 - **Anexo V** - Relação de produtos /quantidade / cronograma de entrega / periodicidade.

20.2.6 - **Anexo VI** - Minuta de Contrato de Aquisição.

20.2.7 - **Anexo VII** - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais

20.2.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

20.2.9 - **Anexo IX** – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

20.2.10- **Anexo X**- Termo de Referência

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Anchieta/ES, em 18 de março de 2020.

Renata Santos da Costa
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO I

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.	ABACATE ; de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; peso mínimo de 400 gr por unidade. Entrega em caixas de plástico ou madeira. Agricultura Familiar	KG	900	R\$4,33	R\$3.897,00
2.	ABÓBORA JACARÉ – graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em saco de polietileno. Agricultura Familiar.	KG	1200	R\$2,67	R\$3.204,00
3.	ABOBRINHA VERDE – lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou Madeira protegida. Agricultura Familiar.	Kg	1200	R\$2,79	R\$3.348,00
4.	AGRIÃO : Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; peso mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	900	R\$1,62	R\$1.458,00
5.	AIPIM (MANDIOCA) ; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cor e sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar.	Kg	2.000	R\$2,60	R\$5.200,00
6.	ALFACE LISA ; verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de peso mínimo de 230gr . Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Pés	500	R\$1,71	R\$855,00
7.	ALFACE ROXA ; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de peso mínimo de 230gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar.	Pé	500	R\$2,02	R\$1.010,00
8.	BANANA DA TERRA ; de primeira qualidade, em grau médio de		4.000	R\$4,01	R\$16.040,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	amadurecimento; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho; peso mínimo de 150gr por unidade. Embalagem de entrega caixa de madeira. Agricultura Familiar	Kg			
9.	BANANA PRATA ; de primeira qualidade, em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso mínimo de 100gr por unidade; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)M, a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 , de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).nana Prata. Agricultura Familiar	Kg	12.000	R\$2,60	R\$31.200,00
10.	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	2.000	R\$4,00	R\$8.000,00
11.	BETERRABA - de primeira qualidade; fresca; compacta e firme beterraba; de primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionada em caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	300	R\$3,16	R\$948,00
12.	BREVIDADE - Apresentação em formato de pão (retangular) com peso de 400gr, contendo Ovos, açúcar, polvilho, sal e raspas de limão. Embalado em saco plástico transparente com rotulagem, data de validade, ingredientes Prazo de validade a partir da entrega de 15 dias. Agricultura Familiar	Pct	100	R\$8,00	R\$800,00
13.	CEBOLINHA ; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	1.600	R\$1,63	R\$2.608,00
14.	CENOURA - de primeira qualidade; sem rama; cenoura; de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionado em caixa de madeira ou plástica ou saco transparente. Agricultura Familiar	Kg	1.680	R\$3,50	R\$5.880,00
15.	CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniformes; chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	1.680	R\$1,94	R\$3.259,20
16.	COENTRO ; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	1.000	R\$1,71	R\$1.710,00
17.	COLORAU ; com pacotes de 500gr; em pó fino; homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente,	Pacote	500	R\$17,35	R\$8.675,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar				
18.	COUVE ; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 200gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. . Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	1.500	R\$1,60	R\$2.400,00
19.	ESPINAFRE : Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em Maço de pesos mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	900	R\$1,76	R\$1.584,00
20.	FARINHA DE MANDIOCA ; seca; branca; fina; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1kg. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Kg	900	R\$6,06	R\$5.454,00
21.	FEIJÃO PRETO ; tipo 1; novo; de primeira qualidade; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico e transparente de 01 kg, hermeticamente vedado, devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. . Agricultura Familiar	Kg	5.000	R\$8,29	R\$41.450,00
22.	FUBÁ DE MILHO ; fino; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1kg. Com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Kg	800	R\$4,35	R\$3.480,00
23.	HORTELÃ FINO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço de peso mínimo de 150gr. Agricultura Familiar.	Mç	1500	R\$1,90	R\$2.850,00
24.	INHAME ; de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; peso mínimo de 50gr por unidade; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica ou saco plástico adequado. Agricultura Familiar.	Kg	1.440	R\$5,16	R\$7.430,40
25.	LEITE EM PÓ ; integral; em pacote de 400gr; com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; em embalagem plástica e suas condições deverão estar de acordo com o registro no MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SBNº 007/3988 E PORT. 370 DE 04/09/1997. Agricultura Familiar	Pacote	4.000	R\$13,28	R\$53.120,00
26.	LEITE UHT/UAT ; integral; 1 litro; com teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade de 3 meses a contar da entrega; com embalagem em caixa cartonada e aluminada, com 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA SBNº 0077/3988 E PORT.370, DE 04/09/97. Agricultura Familiar	Litro	30.000	R\$4,22	R\$126.600,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.	MANJERICÃO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Maço de 150gr. Agricultura Familiar	Mç	900	R\$1,51	R\$1.359,00
28.	MANTEIGA PURA COM SAL . Embalagem de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Agricultura Familiar	Pacote	10.000	R\$7,16	R\$71.600,00
29.	MILHO VERDE - Apresentação em espiga com casca in natura, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela claro a médio. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para ser consumido cozido na água de sal. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Agricultura Familiar	Und	5000	R\$1,00	R\$5.000,00
30.	PALITINHO AMANTEIGADO ; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pacote	1400	R\$13,50	R\$18.900,00
31.	PALITINHO AMANTEIGADO ENRIQUECIDO DE BETERRABA ; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, beterraba, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pct	1000	R\$15,00	R\$15.000,00
32.	PALITINHO AMANTEIGADO ENRIQUECIDO DE CENOURA ; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, cenoura, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pct	1000	R\$15,00	R\$15.000,00
33.	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE BETERRABA – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, beterraba. embalado em saco transparente, 500 gr, com rotulagem, prazo de validade, nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	600	R\$7,50	R\$4.500,00
34.	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE CENOURA – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, cenoura. embalado em saco transparente, 500 gr, com rotulagem, prazo de validade, nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	800	R\$7,38	R\$5.904,00
35.	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE COUVE – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, couve. embalado em saco transparente, 500 gr, com rotulagem, prazo de validade nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	600	R\$7,50	R\$4.500,00
36.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado,	Kg	2.000	R\$14,63	R\$29.260,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar				
37.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar	Kg	2.000	R\$13,23	R\$26.460,00
38.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar	Kg	7.000	R\$13,50	R\$94.500,00
39.	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Agricultura Familiar	Kg	6.000	R\$19,47	R\$116.820,00
40.	QUEIJO MINAS FRESCAL - Queijo Frescal. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Com selo de certificação (SIE, SIF, SIM do município ou equivalente). Isento de glúten e gordura trans. Prazo de validade a partir da data de entrega 20 dias.	kg	60	R\$23,29	R\$1.397,40
41.	REPOLHO - de primeira qualidade; novo; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregues em caixa de plástico ou madeira. Agricultura Familiar	Kg	1.100	R\$2,50	R\$2.750,00
42.	RUCULA : Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em Maço de peso mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	400	R\$1,90	R\$760,00
43.	SALSINHA - fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	2.400	R\$1,66	R\$3.984,00
44.	SEQUILHO DE POLVILHO - Contendo ovos, açúcar, manteiga, coco e polvilho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr, com rotulagem, data de validade, ingredientes. Prazo de validade a partir da entrega de 30 dias. Agricultura Familiar	Pct	2000	R\$12,51	R\$25.020,00

Valor Total da Chamada Pública: R\$ 785.175,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/20xx

DECLARAÇÃO REFERENTE À PRODUÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação/Produtor, inscrita no CNPJ / CPF nº _____ e portadora da DAP Jurídica / Física nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor relacionados no projeto de venda.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal / Assinatura do agricultor individual

Nome

Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E
REGULATÓRIAS
(Modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal / Assinatura do agricultor individual

Nome

Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO

(Modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação/Produtor, inscrita no CNPJ / CPF nº _____ e portadora da DAP Jurídica / Física nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública Nº xxx/20xx, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal / Assinatura do agricultor individual

Nome

Identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**RELAÇÃO DE PRODUTO /QUANTIDADE / CRONOGRAMA DE ENTREGA /
PERIODICIDADE**

PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOT	EMBAL	ENTREGA	QUANT. ENT	DISPON.
ABACATE	KG	900	caixa	Quinzenal	300	mai a jun
ABOBORA JACARÉ	KG	1200	Saco polipropileno	Quinzenal	300	jul a nov
ABOBRINHA VERDE	KG	1200	Caixa	Mensal	200	jun a out
AGRIÃO	MAÇO (200gr)	900	Sacola Transparente	Mensal	150	Abr a ago
AIPIM	KG	2000	Caixa	Quinzenal	250	Ano todo
ALFACE LISA	PÉS	500	Sacola Transparente	Quinzenal	250	abr a nov
ALFACE ROXA	PÉS	500	Sacola Transparente	Quinzenal	250	mai a nov
BANANA DA TERRA	KG	4000	caixa	Quinzenal	420	Ano todo
BANANA PRATA	KG	12000	caixa	Semanal	800	Ano todo
BATATA DOCE	KG	2000	caixa	Mensal	200	Abr a nov
BETERRABA	KG	300	caixa	Mensal	100	jun a nov
BREVIDADE	UN (400gr)	100	Sacola e Caixa	Semanal		Ano todo
CEBOLINHA	MAÇO (150gr)	1600	Sacola Transparente	Quinzenal	355	Ano todo
CENOURA	KG	1680	caixa	Quinzenal	240	jul a nov
CHUCHU	KG	1680	Caixa	Quinzenal	240	jul a nov
COENTRO	MAÇO (150gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	150	Ano todo
COLORAU	PACOTE (500gr)	500	Sacola Transparente	Mensal	150	Ano todo
COUVE	MAÇO (200gr)	1500	Sacola Transparente	Quinzenal	290	abr a nov
ESPINAFRE	MAÇO (200gr)	900	Sacola Transparente	Mensal	150	mai a nov
FARINHA DE MANDIOCA	KG	900	Sacola Transparente	Mensal	200	Ano todo
FEIJÃO PRETO	KG	5000	Sacola Transparente	Quinzenal	500	Ano todo
FUBÁ DE MILHO	KG	800	Sacola Transparente	Mensal	250	Ano todo
HORTELÃ FINO	MAÇO (150gr)	1500	Sacola Transparente	mensal	150	mai a nov
INHAME	KG	1440	Saco ou caixa	Quinzenal	240	Abr a nov
LEITE EM PÓ	PACOTE (400gr)	4000	Caixas Papelão	Quinzenal	500	Ano todo
LEITE UHT/UAT	LITRO	30000	Caixas	Quinzenal	4000	Ano todo



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

			Papelão			
MANJERICÃO	MAÇO (150gr)	900	Sacola Transparente	mensal	150	mai a nov
MANTEIGA	POTE (200gr)	10000	Caixas Papelão	Quinzenal	600	Ano todo
MILHO VERDE	UN	5000	Sacola ou caixa	4x ano	1.250	Ano todo
PALITO AMANT. ENRIQ. BETERRABA	PACOTE (500gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo
PALITO AMANT. ENRIQUECIDO CENOURA	PACOTE (500gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo
PALITO AMANTEIGADO	PACOTE (500gr)	1400	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo
PÃO ENRIQUECIDO BETERRABA	UN (500gr)	600	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
PÃO ENRIQUECIDO CENOURA	UN (500gr)	800	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
PÃO ENRIQUECIDO COUVE	UN (500gr)	600	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	2000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA GOIABA	KG	2000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	7000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA MARACUJÁ	KG	6000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
QUEIJO FRESCAL	KG	300	Caixa	2x ano	30	Ano Todo
REPOLHO	KG	1100	Saco ou caixa	Mensal	220	jun a nov
RUCULA	MAÇO (200gr)	400	Sacola Transparente	Mensal	156	mai a nov
SALSINHA	MAÇO (150gr)	2400	Sacola Transparente	Quinzenal	355	abr a nov
SEQUILHOS DE POLVILHO	PACOTE (500gr)	2000	Sacola e Caixa	mensal	400	Ano todo

OBSERVAÇÕES:

As informações de QUANTIDADE TOTAL / FREQUENCIA DE ENTREGAS / QUANTIDADE POR ENTREGA estão sujeitas a alteração e deverão ser ajustados após a ocorrência da Chamada Pública, envolvendo o(a) representante da Contratante e da/s entidades vencedoras.

No preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação. Para a formação do preço, levar em consideração:

- 1** - Embalagens - Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, deve levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.
- 2** - Todos os produtos processados devem ter rótulos.
- 3** - Local de entrega dos produtos: Departamento de Alimentação Escolar;
- 4** - Condições para a entrega - Será de caráter obrigatório o contratado fornecer entregadores/carregadores para deixar o produto no depósito de alimentação escolar, sendo assim os mesmos serão responsáveis em armazenar o produto no local estipulado pela contratante.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Anchieta/ES e a Cooperativa / Associação / Grupo Informal / Fornecedor Individual -----
----, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.142.694/0001-58, com sede à Rodovia do sol, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabrício Petri, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.134.247-31, residente e domiciliado na Rua Augusto Freire Louto, nº 169, bairro Alvorada, Anchieta –ES, CEP: 29.230-000, adiante denominada CONTRATANTE e a COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO / GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF / CPF sob no _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, doravante denominada CONTRATADO(A), ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios, oriundo do processo administrativo nº 17183/2020, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº xxx/20xx, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contratada,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

1.2 Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável, para o ano letivo de 2020.

1.3 Demais especificações, quantidade e preço de aquisição, estão contidos no **Anexo I** do Edital.

1.4 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

3.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

3.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES.

3.3 - O prazo de execução obedecerá ao prazo de vigência do contrato, ao cronograma de entrega e fornecimento, bem como ao calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES.

3.4 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação; Fonte de Recurso 1.107.0002 – PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Ficha 0000936; Elemento de Despesa 3.3.90.30.7000. Fontes de Recursos 11220000000 e 10010000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar enviado à Contratada, e qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes.

5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar localizado na **Avenida Rauta, nº 1453, Bairro Justiça 2. Anchieta/ES – CEP 29230-000, telefone (28) 3536 3773**, no horário das 07h15min às 10h00min e 13h00min às 15h00min (horário local), em dias úteis.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias para hortifrutigranjeiro e 4 dias para os demais produtos, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega e no item 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, ou da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).

5.5.1 - O período de inspeção será de até 1 (um) dia útil para os produtos in natura e de até 7 (sete) dias úteis para os produtos processados e semiprocessados, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, o setor responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo “Atesto de Recebimento” e Fiscal do contrato na nota fiscal/fatura.

5.5.3 - No caso de substituição do produto/gênero alimentício, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado até serão realizados em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal desde acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) Contratado(a) empresa (exclui-se desta lista a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se o(a) Contratado(a) for Pessoa Física);;

6.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

6.3 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do(a) Contratado(a), nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

6.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

8.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

8.3- DO REAJUSTE - O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo entretanto após esse período, o reajustamento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) Contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.

j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

9.2 – A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo o(a) Contratado(a), neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

9.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o(a) Contratado(a), desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

poderá substituir o produto com valor equivalente, desde que haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

9.4 – A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a).

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a).

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único – Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.5 – O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

9.6 – O Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes.

b) pela inobservância de qualquer de suas condições.

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.2 - Entregar os gêneros alimentícios estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

10.3 - Entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante;

10.4 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante;

10.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

10.6 - Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, não sendo este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.7 - Responsabilizar-se por todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.8 - Substituir qualquer material que houver fornecido defeituoso ou fora dos padrões de qualidade exigidos;

10.9 - Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE ou outro documento fiscal permitido por Lei;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.10 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.11 - Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame

10.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - Encaminhar ao(à) Contratado(a) a Autorização de Fornecimento acompanhada do Cronograma de Entrega;

11.2 - Efetuar os pagamentos ao(à) Contratado(a), em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) Contratado(a) **(exclui-se desta lista a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se o(a) Contratado(a) for Pessoa Física).**

11.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o(a) Contratado(a) possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência

11.4 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

11.5 - Rejeitar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.6 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7 - Notificar, por escrito, o(a) Contratado(a) na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.8 - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste edital;

11.9 - Acompanhar, através de profissionais da área de nutrição, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

11.10 - Guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos das obrigações editalícias, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta/ES;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s).

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - As sanções estabelecidas nos subitem 12.1.4 e 12.1.5 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.7 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

12.8 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

12.9 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

12.11 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução dos atos decorrentes da Chamada Pública e do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Letícia Santos Monteiro. Portaria: 063/18

Daniela A. Lino. Portaria 026/18

13.1.1 - A fiscalização da Chamada Pública não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

14.1 - O presente não gera ao(à) Contratado(a) qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 00xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – O(a) Contratado(a) não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, ____ de _____ de 20XX.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES
Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx/20xx			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJMA	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital de Chamada Pública n xxx/xxxx.					



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

IV – AGRICULTORES PARTICIPANTES NO PROJETO DE VENDA

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

V – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Cooperativa/Associação:

Nome do agricultor familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)
-----------------------------	------------	-----	---------	------------	---------	-------------



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital de Chamada Pública n xxx/xxxx.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020
Fls. _____
Ass. _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO REQUERENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO DO PEDIDO
Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO/SERVIÇO
Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947 , de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino Anchieta, no ano de 2021, tal como descrito no quadro de especificações.
FINALIDADE
Fornecimento de alimentação balanceada e saudável aos alunos da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2021, dentro das exigências da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.
JUSTIFICATIVA
A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Anchieta. Trata-se de uma compra por meio



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

da Chamada Pública da Agricultura Familiar, em atendimento à Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, e no que se refere a necessidade de estabelecer um cardápio que contemple os valores nutricionais presentes em alimentos dessa natureza.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação subsidiada pela fundamentação técnico-nutricional das profissionais da nutrição desse município acerca da relevância dos referidos produtos na reeducação alimentar dos alunos, justifica a necessidade de sua aquisição, de modo a garantir uma alimentação com utilização de gêneros que respeitem as referências nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade.

DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar enviado à Contratada.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar localizado na **Avenida Rauta, nº 1453, Bairro Justiça 2. Anchieta/ES – CEP 29230-000, telefone (28) 3536 3773**, no horário das 07h15min às 10h00min e 13h00min às 15h00min (horário local), em dias úteis.

Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias para hortifrutigranjeiro e 4 dias para os demais produtos, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega e no item acima, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

Quando da entrega dos itens contratados, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, ou da Comissão de Recebimento ou do fiscal do contrato, e constará das seguintes fases:

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

O período de inspeção será de até 1 (um) dia útil para os produtos in natura e de até 7 (sete) dias úteis para os produtos processados e semiprocessados, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, o setor responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo “Atesto de Recebimento” e Fiscal do contrato na nota fiscal/fatura.

No caso de substituição do produto/gênero alimentício, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Código
1.	ABACATE ; de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física,	KG	900	49892



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes; pesando aproximadamente 400 gr por unidade. Entrega em caixas de plástico ou madeira. Agricultura Familiar			
--	--	--	--	--

LOTE 02

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	ABÓBORA JACARÉ – graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em saco de polietileno. Agricultura Familiar.	KG	1200	49893

LOTE 03

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	ABOBRINHA VERDE – lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em caixa de plástico ou Madeira protegida. Agricultura Familiar.	Kg	1200	49894



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 04

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	AGRIÃO : Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em Maço de pesos mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	900	49895

LOTE 05

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	AIPIM (MANDIOCA) ; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cor e sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar.	Kg	2.000	49896

LOTE 06

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	ALFACE LISA ; verde; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor	Pés	500	50967



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 230gr. . Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar			
--	---	--	--	--

LOTE 07

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	ALFACE ROXA ; aparência fresca e sã; colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; nova; aroma e cor própria; primeira qualidade; Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em pés de aproximadamente 230gr. . Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar.	Pé	500	50941

LOTE 08

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	BANANA DA TERRA ; de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho; pesando aproximadamente 150gr por unidade. Embalagem de entrega caixa de	Kg	4.000	49898



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

madeira. Agricultura Familiar

LOTE 09

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	BANANA PRATA ; de primeira qualidade, em penca, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 100gr por unidade; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)M, a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 , de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).nana Prata. Agricultura Familiar	Kg	12.000	49899

LOTE 10

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, a roma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	2.000	49900



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 11

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	BETERRABA - de primeira qualidade; fresca; compacta e firme beterraba; de primeira; fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionada em caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	300	49901

LOTE 12

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	BREVIDADE - Apresentação em formato de pão (retangular) com peso de 400gr, contendo Ovos, açúcar, polvilho, sal e raspas de limão. Embalado em saco plástico transparente com rotulagem, data de validade, ingredientes Prazo de validade a partir da entrega de 15 dias. Agricultura Familiar	Pct	100	50968

LOTE 13

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	CEBOLINHA ; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente	Maço	1.600	49903



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

adequada. Agricultura Familiar

LOTE 14

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	CENOURA - de primeira qualidade; sem rama; cenoura; de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas; acondicionado em caixa de madeira ou plástica ou saco transparente. Agricultura Familiar	Kg	1.680	49904

LOTE 15

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniformes; chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira ou plástica. Agricultura Familiar	Kg	1.680	49905

LOTE 16

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	COENTRO ; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades,	Maço	1.000	49906



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar			
--	--	--	--	--

LOTE 17

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	COLORAU; com pacotes de 500gr; em pó fino; homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pacote	500	49907

LOTE 18

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	COUVE; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 200gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. . Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	1.500	49908



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 19

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	ESPINAFRE : Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em Maço de pesos mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	900	49910

LOTE 20

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	FARINHA DE MANDIOCA ; seca; branca; fina; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1kg. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Kg	900	49911

LOTE 21

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	FEIJÃO PRETO ; tipo 1; novo; de primeira	Kg	5.000	49912



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	qualidade; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico e transparente de 01 kg, hermeticamente vedado, devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF. Com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. . Agricultura Familiar			
--	---	--	--	--

LOTE 22

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	FUBÁ DE MILHO ; fino; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1kg. Com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Kg	800	49913

LOTE 23

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	HORTELÃ FINO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço de 150gr. Agricultura Familiar.	Mç	1500	50920



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 24

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	INHAME ; de primeira qualidade; branco; firme; com a polpa leitosa; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; pesando aproximadamente 50gr por unidade; sem manchas pretas e amareladas; com ausência de sujidades, parasitas, e larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega caixa de madeira ou plástica ou saco plástico adequado. Agricultura Familiar.	Kg	1.440	49914

LOTE 25

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	LEITE EM PÓ ; integral; em pacote de 400gr; com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; em embalagem plástica e suas condições deverão estar de acordo com o registro no MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SBNº 007/3988 E PORT. 370 DE 04/09/1997. Agricultura Familiar	Pacote	4.000	49915

LOTE 26

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	LEITE UHT/UAT ; integral; 1 litro; com teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade de 3 meses a contar da entrega; com embalagem em caixa cartonada e	Litro	30.000	49916



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	aluminada, com 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA SBNº 0077/3988 E PORT.370, DE 04/09/97. Agricultura Familiar			
--	---	--	--	--

LOTE 27

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	MANJERICÃO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Maço de 150gr. Agricultura Familiar	Mç	900	50921

LOTE 28

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1.	MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Agricultura Familiar	Pacote	10.000	49920



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 29

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	MILHO VERDE - Apresentação em espiga com casca in natura, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela claro a médio. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para ser consumido cozido na água de sal. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Agricultura Familiar	Und	5000	50922

LOTE 30

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	PALITO AMANTEIGADO; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pacote	1400	50969

LOTE 31

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1				



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	PALITO AMANTEIGADO ENRIQUECIDO DE BETERRABA; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, beterraba, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pct	1000	50973
--	--	-----	------	-------

LOTE 32

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	PALITO AMANTEIGADO ENRIQUECIDO DE CENOURA; de primeira qualidade; com a seguinte composição: farinha de trigo, óleo de soja, cenoura, açúcar refinado, fermento biológico; acondicionado em saco plástico de 500gr, atóxico, transparente e hermeticamente vedado; isenta de sujidades, parasitas e larvas; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do fabricante. Com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Agricultura Familiar	Pct	1000	50974

LOTE 33

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE BETERRABA – Contendo trigo, ovos,			



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, beterraba. embalado em saco transparente com rotulagem, prazo de validade, nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	600	50975
--	---	-----	-----	-------

LOTE 34

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE CENOURA – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, cenoura. embalado em saco transparente com rotulagem, prazo de validade, nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	800	50976

LOTE 35

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	PÃO CASEIRO ENRIQUECIDO DE COUVE – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, margarina, fermento, couve. embalado em saco transparente com rotulagem, prazo de validade nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Agricultura familiar.	Pct	600	50977

LOTE 36

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada,	Kg	2.000	49924



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar			
--	---	--	--	--

LOTE 37

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, 100% · natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar	Kg	2.000	49925

LOTE 38

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, 100% · natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. . Agricultura Familiar	Kg	7.000	49927



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

LOTE 39

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA , 100% natural com as seguintes características: sem aditivo, integral, pasteurizada, congelada, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1kg, contendo data de validade, composição do produto, nome do fabricante e CPF. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Agricultura Familiar	Kg	6.000	49928

LOTE 40

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	QUEIJO MINAS FRESCAL - Queijo Frescal. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Com selo de certificação (SIE, SIF, SIM do município ou equivalente). Isento de glúten e gordura trans. Prazo de validade a partir da data de entrega 20 dias.	Und	60	50919

LOTE 41

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	REPOLHO - de primeira qualidade; novo; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregues em caixa de	Kg	1.100	49930



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

plástico ou madeira. Agricultura Familiar

LOTE 42

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	RUCULA: Maço de tamanho médio para extra com folhas de coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas; em Maço de pesos mínimo de 200gr. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	400	49931

LOTE 43

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	SALSINHA - fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de aproximadamente 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de entrega sacola plástica transparente adequada. Agricultura Familiar	Maço	2.400	49932

LOTE 44

Item	Descrição	Und	Quantidade	Código
1	SEQUILHO DE POLVILHO - Contendo ovos, açúcar, manteiga, coco e polvilho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr, com rotulagem, data de	Pct		



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

	validade, ingredientes. Prazo de validade a partir da entrega de 30 dias. Agricultura Familiar		2000	50978
--	--	--	------	-------

AMOSTRA

As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar localizado na Avenida Rauta, nº 1453, Bairro Justiça 2. Anchieta/ES, telefone (28) 3536 3773, no horário de 8h – 10h às 13h – 15h**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Nutricionista da SEME.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos processados ou semiprocessados ofertados nas seguintes condições:

- 2 (duas) amostras contendo no mínimo 50 g (cinquenta gramas) na embalagem original sem danificações. A amostra deverá estar devidamente **identificada com o nome do licitante**.

- Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações contidas no **Anexo I** e, havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise.

- Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

- Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão de licitação.

QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no **Anexo I do Edital**, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A contratação se dará seguindo os critérios da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente e que estejam enquadradas nos critérios estabelecidos na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos atos decorrentes da Chamada Pública e do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Leticia Santos Monteiro. Portaria: 063/18

Daniela A. Lino. Portaria 026/18

A fiscalização da Chamada Pública não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na chamada, e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- Entregar os gêneros alimentícios estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- Entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante;
- Fornecer/entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

licitado, inclusive frete;

- Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar, não sendo este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

- Responsabilizar-se por todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

- Substituir qualquer material que houver fornecido defeituoso ou fora dos padrões de qualidade exigidos;

- Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE ou outro documento fiscal permitido por Lei;

- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Encaminhar ao(à) Contratado(a) a Autorização de Fornecimento acompanhada do Cronograma de Entrega;

- Efetuar os pagamentos ao(à) Contratado(a), em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) Contratado(a) (exclui-se desta lista a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se o(a) Contratado(a) for Pessoa Física);

- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o(a) Contratado(a) possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- Notificar, por escrito, o(a) Contratado(a) na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste edital;
- Acompanhar, através de profissionais da área de nutrição, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- Guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos das obrigações editalícias, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta/ES;
- **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

- **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Anchieta/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s).

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

As sanções estabelecidas nos subitem 17.1.4 e 17.1.5 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

Contratante, admitida sua reiteração.

Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal desde acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) Contratado(a) empresa (exclui-se desta lista a Certidão de Regularidade junto ao FGTS se o(a) Contratado(a) for Pessoa Física);

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do(a) Contratado(a), nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES.

O prazo de execução obedecerá ao prazo de vigência do contrato, ao cronograma de entrega e fornecimento, bem como ao calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES.

O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

n) Para as Associações cuja sede está localizada em Estado que não permita a emissão de nota fiscal para estas instituições, os contratos serão celebrados diretamente com cada agricultor familiar constante no projeto de venda, sendo o termo contratual assinado pelo agricultor e pela(s) Associação(ões) que o representou. Nesse caso, os pagamentos serão feitos diretamente aos agricultores familiares, que emitirão as notas fiscais, conforme previsto no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar disponível no endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar>.

n.1) Caso ocorra a situação a acima, a operacionalização no Sistema Informatizado de Gestão Pública da Prefeitura de Anchieta (lançamentos de vencedor para celebração do contrato, emissão de empenho, de Autorização de Fornecimento, liquidação e pagamento) terá que ser realizada em nome do agricultor (pessoa física) constante no Projeto de Venda do Grupo Formal, cabendo a cada agricultor vencedor comprovar, para fins de assinatura de Contrato, os seguintes



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

II- Documento de Identificação (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

III- Documento de comprovação de residência (cópia autêntica ou original acompanhada de cópia simples);

IV- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

V- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente.

VI- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for residente.

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Observação 1: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, letra “d” da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

(sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.

e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.

f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) Contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato.

h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.

j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.

k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

se refere o Contrato.

A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo o(a) Contratado(a), neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o(a) Contratado(a), desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde que haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a).
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a).
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

O Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

- a) por acordo entre as partes.
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação:

- Fonte de Recurso:

- 11220000000 – FNDE- Ficha 936

- 10010000000 – Tesouro – Ficha 936

DO VÍNCULO

O presente não gera ao(à) Contratado(a) qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO

A presente contratação reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

O(a) Contratado(a) não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para cada produto processado apresentar documento de comprovação sanitária: os de origem animal o documento do Serviço de Inspeção e o de origem vegetal documento da Vigilância Sanitária.

Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

(comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.

Contrato de terceirização, com firma reconhecida em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;

No caso acima, a terceirizada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O edital da Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial do município de Anchieta/ES, no endereço www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao ou

pessoalmente, na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 07:30 às 12:30 horas de segunda a sexta-feira, na Secretária de Educação, Secretaria de Agricultura e Departamento de Alimentação Escolar.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão de Agricultura Familiar da Prefeitura no horário de 11:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licitacaoanchieta@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(x) Chamada Pública através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

A modalidade Chamada Pública contida na resolução 04/2015 CD/FNDE é um mecanismo de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local. Ao escolher a modalidade Chamada Pública, o município dará prioridade para a aquisição da produção local, ou seja incentivará a produção agrícola da região, diminuirá a saída das pessoas do campo., adquirirá produtos de melhor qualidade nutricional.

Data: 26 de Novembro de 2021.

Moisés da Cruz Costa

Tereza Marques de Oliveira

Anderson Neves Barboza

Francilaine Dalmagre Mozer

Simone Battestin

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do processo Administrativo para a contratação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

Carlos Ricardo Balbino
Secretária Municipal de Educação
Portaria 189/19

Ciente e de acordo com minha indicação como fiscal do Contrato.

Leticia Santos Monteiro

Portaria 063/18

Daniela A. Lino.

Portaria 026/18

ANEXO V

**RELAÇÃO DE PRODUTOS /QUANTIDADE / CRONOGRAMA DE ENTREGA
/ PERIODICIDADE**

PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOT	EMBAL	ENTREGA	QUANT. ENT	DISPON.
ABACATE	KG	900	caixa	Quinzenal	300	mai a jun
ABOBORA JACARÉ	KG	1200	Saco polipropileno	Quinzenal	300	jul a nov
ABOBRINHA VERDE	KG	1200	Caixa	Mensal	200	jun a out



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AGRIÃO	MAÇO (200gr)	900	Sacola Transparente	Mensal	150	Abr a ago
AIPIM	KG	2000	Caixa	Quinzenal	250	Ano todo
ALFACE LISA	PÉS	500	Sacola Transparente	Quinzenal	250	abr a nov
ALFACE ROXA	PÉS	500	Sacola Transparente	Quinzenal	250	mai a nov
BANANA DA TERRA	KG	4000	caixa	Quinzenal	420	Ano todo
BANANA PRATA	KG	12000	caixa	Semanal	800	Ano todo
BATATA DOCE	KG	2000	caixa	Mensal	200	Abr a nov
BETERRABA	KG	300	caixa	Mensal	100	jun a nov
BREVIDADE	UN (400gr)	100	Sacola e Caixa	Semanal		Ano todo
CEBOLINHA	MAÇO (150gr)	1600	Sacola Transparente	Quinzenal	355	Ano todo
CENOURA	KG	1680	caixa	Quinzenal	240	jul a nov
CHUCHU	KG	1680	Caixa	Quinzenal	240	jul a nov
COENTRO	MAÇO (150gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	150	Ano todo
COLORAU	PACOTE (500gr)	500	Sacola Transparente	Mensal	150	Ano todo
COUVE	MAÇO (200gr)	1500	Sacola Transparente	Quinzenal	290	abr a nov
ESPINAFRE	MAÇO (200gr)	900	Sacola Transparente	Mensal	150	mai a nov
FARINHA DE MANDIOCA	KG	900	Sacola Transparente	Mensal	200	Ano todo
FEIJÃO PRETO	KG	5000	Sacola Transparente	Quinzenal	500	Ano todo
FUBÁ DE MILHO	KG	800	Sacola Transparente	Mensal	250	Ano todo
HORTELÃ FINO	MAÇO (150gr)	1500	Sacola Transparente	mensal	150	mai a nov
INHAME	KG	1440	Saco ou caixa	Quinzenal	240	Abr a nov
LEITE EM PÓ	PACOTE (400gr)	4000	Caixas Papelão	Quinzenal	500	Ano todo
LEITE UHT/UAT	LITRO	30000	Caixas Papelão	Quinzenal	4000	Ano todo
MANJERICÃO	MAÇO (150gr)	900	Sacola Transparente	mensal	150	mai a nov
MANTEIGA	POTE (200gr)	10000	Caixas Papelão	Quinzenal	600	Ano todo
MILHO VERDE	UN	5000	Sacola ou caixa	4x ano	1.250	Ano todo
PALITO AMANT. ENRIQ. BETERRABA	PACOTE (500gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo
PALITO AMANT. ENRIQUECIDO CENOURA	PACOTE (500gr)	1000	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo
PALITO AMANTEIGADO	PACOTE (500gr)	1400	Sacola Transparente	Quinzenal	600	Ano todo



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PÃO ENRIQUECIDO BETERRABA	UN (500gr)	600	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
PÃO ENRIQUECIDO CENOURA	UN (500gr)	800	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
PÃO ENRIQUECIDO COUVE	UN (500gr)	600	Sacola e Caixa	Semanal	150	Ano todo
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	2000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA GOIABA	KG	2000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	7000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
POLPA MARACUJÁ	KG	6000	Caixa	Quinzenal	500	Ano todo
QUEIJO FRESCAL	KG	300	Caixa	2x ano	30	Ano Todo
REPOLHO	KG	1100	Saco ou caixa	Mensal	220	jun a nov
RUCULA	MAÇO (200gr)	400	Sacola Transparente	Mensal	156	mai a nov
SALSINHA	MAÇO (150gr)	2400	Sacola Transparente	Quinzenal	355	abr a nov
SEQUILHOS DE POLVILHO	PACOTE (500gr)	2000	Sacola e Caixa	mensal	400	Ano todo

OBSERVAÇÕES:

As informações de QUANTIDADE TOTAL / FREQUENCIA DE ENTREGAS / QUANTIDADE POR ENTREGA estão sujeitas a alteração e deverão ser ajustados após a ocorrência da Chamada Pública, envolvendo o(a) representante da Contratante e da/s entidades vencedoras.

No preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação. Para a formação do preço, levar em consideração:

1 - Embalagens - Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, deve levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

2 - Todos os produtos processados e também o feijão devem ter rótulos. O rótulo do feijão deve conter minimamente: Nome do produto / nome do produtor



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. 17183/2020

Fls. _____

Ass. _____

/ peso / data de produção ou embalagem / data de validade/ Endereço do agricultor.

3 - Local de entrega dos produtos: Departamento de Alimentação Escolar;

4 - Condições para a entrega - Será de caráter obrigatório o contratado fornecer entregadores/carregadores para deixar o produto no depósito de alimentação escolar, sendo assim os mesmos serão responsáveis em armazenar o produto no local estipulado pela contratante.